



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

CONTRATAÇÃO: 987833-11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho, Estado do Paraná, a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº **100/2025, 136/2025, 138/2025** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas e informações via e-mail licitacao.sf@gmail.com.

PROCESSO ADM. Nº 60/2026 UASG 987833 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2026 CONTRATAÇÃO: 987833-11/2026 TIPO: <u>MENOR PREÇO</u> MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO	CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: <u>Até 08:29 horas do dia 14 de agosto de 2026.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>As 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2026</u>
--	--

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“O Registro de Preços de Materiais e Equipamentos Veterinários”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, todo e qualquer divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o CATMAT/CATSER, deverá prevalecer o descritivo do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



1.3. Recomenda-se a utilização complementar do aplicativo (app) comprasgov, para melhor atualização das licitações.

1.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

1.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.10.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.10.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. Os impedimentos de que trata este capítulo serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



2.3. Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca do item.

2.4. A Administração Pública julgará a proposta final (ajustada) observando as especificações do item presentes no Termo de Referência.

2.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste edital.

2.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.10. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.11. A falsidade da declaração de que trata os sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

2.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



2.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.

2.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário do item;

3.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.5. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12. A proposta deve conter prazo de validade, garantia, modelo e marca.

3.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/ FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



4.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24 hs) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

4.25. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



4.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, ou na impossibilidade destes, poderão ser solicitados Atestados de Capacidade Técnica de forma a demonstrar a realização de contratação regular com outro órgão ou ente público;

4.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, que deverá ser comprovada por meio de declaração do proponente, acompanhada dos documentos que lhe deem suporte;

4.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, que deverá ser comprovada por meio de declaração do proponente, acompanhada dos documentos que lhe deem suporte;

4.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, cuja comprovação se dará por meio de apresentação do cartão CNPJ ou certidão simplificada da Jucepar - Junta Comercial do Estado do Paraná;

4.31.2. Empresas brasileiras;

4.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



4.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

4.32. Caso nenhum dos critérios acima resolva a situação, a situação será resolvida por meio de sorteio, que se realizado por agentes do município, será filmado e disponibilizado aos licitantes.

4.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos deste edital.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. não adequar sua proposta, quando solicitado pelo pregoeiro;

5.9.2. conter vícios insanáveis;

5.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



5.9.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

5.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.11.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizadas.

6.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS)horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.14.1. Prorrogação de Prazo:

6.14.2. Quando solicitado pelo sistema(chat), ainda dentro do prazo, mediante justificativa e facultado ao pregoeiro o aceite;

6.14.3. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



6.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, em consonância com a Lei 14.133/21, art. 64:

6.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8. A Administração Pública poderá revogar a qualquer momento a ata de registro de preços em razão do interesse público devidamente justificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Pública, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



9.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



- 10.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.11. fraudar a licitação;
- 10.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;
- 10.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será calculada com base no montante descumprido do contrato ou da ata, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 0 e 0, 10.110.4 10.110.5 10.110.6 10.110.7, 10.10.8, 10.10.9 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, 10.1.13, 10.1.14, 10.1.15, 10.1.16, 10.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, §4 da Lei 13.144/2021.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, 10.1.13, 10.1.14, 10.1.15, 10.1.16, 10.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens. 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.sf@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



12.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3>

12.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Edital de Registro de Preços;

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salgado Filho, dia 31 julho de 2026.

Nilmar Francisco Rech
Prefeito Municipal em exercício
Contratante
Município de Salgado Filho
CNPJ 76.205.699/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Janaina Hillesheim

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de consumo a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial (PIA) de bovinos de leite (conforme Lei Municipal nº 61, de 20 de novembro de 2018), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 101/2023.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Sêmen bovino da raça Jersey. Doador: touro da raça Jersey com base na prova americana ou interbull, não inferior a abril de 2026, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50m, com as seguintes características mínimas: JPI: ≥ 100 ; Produção de leite: ≥ 1200 libras; Confiabilidade para leite: $\geq 70\%$; Pta gordura: ≥ 40 libras; Pta proteína: ≥ 40 libras; Células somáticas: ≤ 3.00 ; JUI (Índice Úbere Jersey): $\geq 6,50$; Vida produtiva: ≥ 3.0 . Podem ser entregues até dois touros para essa especificação.	UND	1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

	OBS: não serão aceitos os touros: JX ABS AVJ MACHO {6}-ET; JX PROGENESIS MONARCH {5} ET; DUPAT ALTAEMBRACIVE-ET; ALTADEONTE; JX CAL-MART SWOOSH {5}-ET; JX FARIA BROTHERS DYLAN MCKAY {4}- ET.				
2	Sêmen bovino da raça Jersey. Doador: touro da raça Jersey com base na prova americana ou interbull, não inferior a abril de 2026, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50m, com as seguintes características mínimas: JPI: ≥ 100 ; Produção de leite: ≥ 1000 libras; Confiabilidade para leite: $\geq 70\%$; Pta gordura ≥ 30 libras; Pta proteína ≥ 30 libras; Células somáticas: ≤ 3.00 ; JUI (Índice Úbere Jersey): ≥ 6.0 ; Vida produtiva: $\geq 3,0$. Podem ser entregues até dois touros para essa especificação. OBS: não serão aceitos os touros: JX ABS AVJ MACHO {6}-ET; JX PROGENESIS MONARCH {5} ET; DUPAT ALTAEMBRACIVE-ET; ALTADEONTE; JX CAL-MART SWOOSH {5}-ET; JX FARIA BROTHERS DYLAN MCKAY {4}- ET.	UND	1100		
3	Sêmen bovino da raça Holandês preto e branco, com base na prova americana ou interbull, não inferior a abril de 2026, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50m, com as seguintes características mínimas: TPI ≥ 2900 ;	UND	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

	Pta leite ≥ 950 libras; Confiabilidade para leite $\geq 80\%$; Pta gordura ≥ 20 libras; Pta proteína ≥ 30 libras; Composto de úbere $\geq 0,0$; Composto de pernas e pés $\geq 0,0$; Vida produtiva $\geq 4,0$; Score de células somáticas $\leq 3,0$; Facilidade de parto $\leq 1,8$; Podem ser entregues até dois touros para essa especificação. OBS: não serão aceitos os touros: MELKSTAD SMX ROCKSTAR TIMBERLA; JC-KOW VOLTAGEET; DENOVO 15196 ONEIDA-ET; BOMAZ RUSHMORE-P-ET; TRILOGY 19265.				
4	Sêmen bovino raça Gir Leiteiro. Doador: touro da raça Gir Leiteiro, provado (últimos sumários PMGZ ou PNMGL), embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50m, com seguintes características mínimas: Mãe com lactação $\geq 8.000\text{kg}$; PTA leite do touro participante $\geq 600\text{kg}$; Confiabilidade do touro $\geq 70\%$. OBS: não serão aceitos os touros: DOM SAN 10 FIV Fjao; ÚNICO DE BRAS.	UND	500		
5	Luva veterinária , para inseminação artificial em bovinos, sem talco, descartável, de uso único, com composição de EVA, cano longo mínimo 90 cm, caixa com 100 unidades.	CAIXAS	100		
6	Termômetro cartão para descongelamento de sêmen, com cores que indicam a exatidão e indicação do intervalo de temperatura ideal para	UND	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

descongelar o sêmen bovino. Temperatura mínima: 33 graus celsius Temperatura máxima: 39 graus celsius				
Valor total				R\$

MAPA DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Item	Especificação	Un id.	Qtd.	L.M. Agropecuária V. Total	ASSIS PEC V. Total	PECP LAN ABS V. Total	Agr. Katze r e Barca rol V. Total	Agr. Panse r a LTDA V. Total	COPER SAL V. Total	Média V. Total
1	Sêmen bovino raça Jersey (JPI ≥ 100, Prod. leite ≥ 1200 lbs)	U N D	1200	R\$ 42.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 48.000,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 50.000,00
2	Sêmen bovino raça Jersey (JPI ≥ 100, Prod. leite ≥ 1000 lbs)	U N D	1100	R\$ 38.500,00	R\$ 51.700,00	R\$ 41.800,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

3	Sêmen bovino raça Holandês Preto e Branco (TPI ≥ 2900)	U N D	800	R\$ 25.600,00	R\$ 38.400,00	R\$ 30.400,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 31.466,67
4	Sêmen bovino raça Gir Leiteiro (provado – PMGZ/PN MGL)	U N D	500	R\$ 14.000,00	R\$ 20.500,00	R\$ 16.500,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 17.000,00
5	Luva veterinária para IA em bovinos – caixa c/ 100 unidades	CA IX AS	100	R\$ 10.000,00	Não cotou	Não cotou	R\$ 14.990,00	R\$ 13.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 11.497,50
6	Termômetro cartão para descongelamento de sêmen	U N D	5	R\$ 290,00	Não cotou	Não cotou	R\$ 474,50	Não cotou	R\$ 175,00	R\$ 313,17
	TOTAL GERAL			R\$ 130.390,00	R\$ 170.600,00	R\$ 136.700,00	R\$ 15.464,50	R\$ 13.000,00	R\$ 8.175,00	R\$ 154.277,33

RESUMO DOS TOTAIS POR FORNECEDOR:

- L.M. Agropecuária (Letícia M. Palharim – ME): R\$ 130.390,00
- ASSISPEC Assistência Pecuária Ltda.: R\$ 170.600,00
- PECPLAN ABS Importação e Exportação Ltda.: R\$ 136.700,00
- Agr. Katzer e Barcarol: R\$ 15.464,50
- Agr. Pansera LTDA: R\$ 13.000,00
- COPERSAL: R\$ 8.175,00
- MÉDIA TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 154.277,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

Obs.: A média de cada item foi calculada com base apenas nos fornecedores que apresentaram cotação para aquele item. Os itens 1 a 4 (sêmen bovino) foram cotados por L.M. Agropecuária, ASSISPEC e PECPLAN ABS. Os itens 5 e 6 (luva e termômetro) foram cotados por L.M. Agropecuária, Agr. Katzer e Barcarol e COPERSAL (item 5), e por L.M. Agropecuária e COPERSAL (item 6). A Média Total da Licitação representa a soma das médias de todos os itens.

1.2 JUSTIFICATIVA DE JULGAMENTO POR ITENS

A adoção do critério de julgamento por itens para a aquisição de sêmen bovino justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados, considerando que diferentes empresas possuem disponibilidade de diferentes touros e materiais genéticos.

Além disso, os itens possuem características técnicas específicas, exigindo índices genéticos mínimos distintos e permitindo que cada fornecedor participe apenas dos itens para os quais possua material compatível com as exigências estabelecidas. Tal medida evita a restrição indevida da concorrência, promove a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegura maior economicidade na contratação.

O parcelamento do objeto em itens também favorece a seleção de materiais genéticos de melhor qualidade para cada finalidade do Programa de Inseminação Artificial, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores resultados produtivos aos produtores rurais beneficiados.

Dessa forma, o julgamento por itens atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação não se enquadram como artigo de luxo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A presente contratação está vinculada à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 101, de 26 de outubro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação e utilização do sistema de registro de preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marca:

4.1. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca(s), apenas de característica(s) ou modelo(s), conforme previsão contida no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021 de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

4.3. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra dos bens, nos termos do item abaixo.

4.4. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compras, conforme a necessidade da Secretaria.

5.1.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de forma integral, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na sede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho localizada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, centro, **pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato sendo possível a sua prorrogação desde que aceite de ambas as partes, conforme o art 84 da lei 14.133 de 2021.**

5.1.2.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, o local de entrega poderá ser alterado a critério da Administração Pública, desde que o fornecedor seja informado previamente, em tempo hábil, por qualquer meio, a respeito da alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado na ata de registro de preços.

5.1.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

5.1.4. Os grupos dos produtos entregues durante a vigência da ata de registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração Pública.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado no endereço eletrônico informado na ata de registro de preços, o fornecedor realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, mediante justificativa do fornecedor, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração Pública.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, justificada pelo fornecedor e aceita pela Administração Pública.

5.2.8. Na hipótese do subitem anterior, o fornecedor deverá disponibilizar bens equivalentes, de igual especificação ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pela Administração Pública, quando for o caso, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

5.2.9. Decorrido o prazo para os reparos ou substituições, sem o atendimento da solicitação, ou a apresentação de justificativa infundada ou insuficiente, fica a Administração Pública autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração infração a Lei nº 14.133/2021.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os ditames da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 101, de 26 de outubro de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração Pública e o fornecedor devem ser realizadas por escrito, de maneira formal, por meio físico ou eletrônico.

6.3. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato decorrente da ata de registro de preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 101, de 26 de outubro de 2023 do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Recebimento dos serviços ou objetos da ata de registro de preços, podendo, se for o caso, solicitar manifestação prévia de servidor com conhecimento técnico, nos termos do Decreto Municipal nº 101, de 26 de outubro de 2023.

6.5.2. Manter uma frequência de fiscalização, independente de provocação, de modo a assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.5.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e juntar ao processo licitatório após a conclusão.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo fiscal de contrato nos termos do Decreto Municipal nº 101, de 26 de outubro de 2023.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação e da emissão da nota fiscal.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônico, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais legais.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2.1. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de% [até 10%] do valor da proposta.

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço físico, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.5.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

8.5.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Departamento de Compras

9.1.1. Gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações e substituições de marcas, devidamente justificados, nos termos do Decreto Municipal nº 101, de 26 de outubro de 2023.

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelas secretarias municipais, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

9.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.6. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preços e marcas.

9.1.7. Exercer as demais competências constantes Decreto Municipal nº 101, de 26 de outubro de 2023.

9.3. Das obrigações do fornecedor

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das notas de empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9.3.2. Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as convocações para retirada das notas de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços ou substituição de marca.

9.3.4. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no edital, na ata de registro de preços e demais documentos integrantes do processo licitatório.

9.3.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.3.6. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.3.7. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues.

9.3.8. Substituir, após solicitação da Administração Pública, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na ata de registro de preços, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.10. Entregar os laudos de análise dos produtos, quando necessário, e exigido pela Administração Pública durante a vigência da ata de registro de preço e, posteriormente, quando for o caso.

9.3.11. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.3.12. Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados a Administração Pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ata de registro de preços.

9.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, nos termos da ata de registro de preço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$154.279,15), conforme valores apostos na tabela disposta no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (documento apartado).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentária(s):

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL

Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Despesa 485 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Fiscal de Contratos e de Ata de Registro de Preços Vagner Chorna, portaria 205 de 04 de junho de 2025.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ata de registro de preços.

14.2 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

14.3. A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

14.4. É facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições determinados no edital.

14.5. A ata de registro de preços terá validade e vigência por 12 meses, contados a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período e sucessivamente nos termos da Lei. (atende o item a.4)

14.5.1. A prorrogação poderá ser antecipada nos casos em que o esgotamento dos itens se aproxima, antes de atingir o lapso temporal da ata, hipótese em que o novo prazo de vigência contará a partir da data da prorrogação, a todos os itens.

14.5.2. A prorrogação de qualquer item implicará a prorrogação dos demais, observando-se a uniformidade de vigência para toda a ata.

14.5.3. Com a prorrogação, serão automaticamente renovados os quantitativos dos itens registrados, respeitado o limite original, sem acumulação entre os períodos.

14.6. A ata de registro de preços a ser celebrada, conforme minuta integrante do edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

14.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

Salgado Filho, dia 29 julho de 2026.

Valmir Deni Rech

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **XX/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

CONTRATAÇÃO: 987833-11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

No dia....., compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **VOLMAR DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 020.479.479-01, e RG 6.646.599-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Salgado Filho/PR e do outro lado as pessoas jurídicas abaixo qualificadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, **Processo Administrativo nº 60/2026**, RESOLVEM firmar a ata de registro de preços de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no TERMO DE REFERENCIA, sujeitando-se as partes às normas constantes neste instrumento, associado com os demais documentos instrutivo deste certame, bem como os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 100 de 03 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição de "O Registro de Preços de Materiais e Equipamentos Veterinários", com as especificações, preços e quantidades a seguir relacionadas:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Sêmen bovino da raça Jersey. Doador: touro da raça Jersey com base na prova americana ou interbull, não inferior a abril de 2026, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50m, com as seguintes características mínimas: JPI: ≥ 100 ; Produção de leite: ≥ 1200 libras; Confiabilidade para leite: $\geq 70\%$;	UN	1.200	41,67	50.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



	Pta gordura: ≥ 40 libras; Pta proteína: ≥ 40 libras; Células somáticas: ≤ 3.00; JUI (Índice Úbere Jersey): $\geq 6,50$; Vida produtiva: ≥ 3.0. Podem ser entregues até dois touros para essa especificação. OBS: não serão aceitos os touros: JX ABS AVJ MACHO {6}-ET; JX PROGENESIS MONARCH {5} ET; DUPAT ALTAEMBRACIVE-ET; ALTADEONTE; JX CAL-MART SWOOSH {5}-ET; JX FARIA BROTHERS DYLAN MCKAY {4}-ET.				
2	Sêmen bovino da raça Jersey. Doador: touro da raça Jersey com base na prova americana ou interbull, não inferior a abril de 2026, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50m, com as seguintes características mínimas: JPI: ≥ 100; Produção de leite: ≥ 1000 libras; Confiabilidade para leite: $\geq 70\%$; Pta gordura ≥ 30 libras; Pta proteína ≥ 30 libras; Células somáticas: ≤ 3.00; JUI (Índice Úbere Jersey): ≥ 6.0; Vida produtiva: $\geq 3,0$. Podem ser entregues até dois touros para essa especificação. OBS: não serão aceitos os touros: JX ABS AVJ MACHO {6}-ET; JX PROGENESIS MONARCH {5} ET; DUPAT ALTAEMBRACIVE-ET; ALTADEONTE; JX CAL-MART SWOOSH {5}-ET; JX FARIA BROTHERS DYLAN MCKAY {4}-ET.	UN	1.100	40,00	44.000,00
3	Sêmen bovino da raça Holandês preto e branco, com base na prova americana ou interbull, não inferior a abril de 2026,	UN	800	39,33	31.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



	embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50m, com as seguintes características mínimas: TPI ≥ 2900 ; Pta leite ≥ 950 libras; Confiabilidade para leite $\geq 80\%$; Pta gordura ≥ 20 libras; Pta proteína ≥ 30 libras; Composto de úbere $\geq 0,0$; Composto de pernas e pés $\geq 0,0$; Vida produtiva $\geq 4,0$; Score de células somáticas $\leq 3,0$; Facilidade de parto $\leq 1,8$; Podem ser entregues até dois touros para essa especificação. OBS: não serão aceitos os touros: MELKSTAD SMX ROCKSTAR TIMBERLA; JC-KOW VOLTAGEET; DENOVO 15196 ONEIDA-ET; BOMAZ RUSHMORE-P-ET; TRILOGY 19265.				
4	Sêmen bovino raça Gir Leiteiro. Doador: touro da raça Gir Leiteiro, provado (últimos sumários PMGZ ou PNMGL), embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50m, com seguintes características mínimas: Mãe com lactação $\geq 8.000\text{kg}$; PTA leite do touro participante $\geq 600\text{kg}$; Confiabilidade do touro $\geq 70\%$. OBS: não serão aceitos os touros: DOM SAN 10 FIV Fjao; ÚNICO DE BRAS.	UN	500	34,00	17.000,00
5	Luva veterinária, para inseminação artificial em bovinos, sem talco, descartável, de uso único, com composição de EVA, cano longo mínimo 90 cm, caixa com 100 unidades.	CX	100	114,98	11.498,00
6	Termômetro cartão para descongelamento de sêmen, com cores que indicam a exatidão e indicação do intervalo de temperatura ideal	UN	5	62,63	313,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”



	para descongelar o sêmen bovino. Temperatura mínima: 33 graus celsius Temperatura máxima: 39 graus celsius				
Total Geral					154.279,15

1.2. As condições de entrega, recebimento e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e demais documentos que integram esta ata de registro de preço.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Compras, com o auxílio do Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto n.º 100 de 03 de setembro de 2025.

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega/prestação dos serviços será conforme consta no Termo de Referência elaborada pela secretaria demandante.

5.2. Caso não seja possível entregar/prestar os serviços na data prevista, a empresa deverá comunicar, via e-mail, as razões concretas, em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação, ressalvadas situações envolvendo caso fortuito ou força maior que impeça a comunicação dentro do prazo indicado.

5.3. Os objetos/serviços deverão ser entregues/prestados no endereço indicado no Termo de Referência.

5.4. Os bens serão recebidos pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, nos termos do Decreto nº 100 de 03 de setembro de 2025 e será composto por etapas distintas nos seguintes termos:

5.4.1. De forma provisória no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou outro documento equivalente;

5.4.2. De forma definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório por meio de termo que comprove o atendimento das especificações pertinentes.

5.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando desatendidas as especificações previstas no Termo de Referência, obrigando, neste caso a substituição/readequação dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação.

5.6. Havendo necessidade devidamente motivada, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser ampliado, diante da necessidade de diligências.

5.7. Em caso de controvérsia a respeito do objeto, no que se refere à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa será comunicada a respeito e instada a emitir Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa.

5.7.1. Caso a contratada não emita a Nota Fiscal da parcela incontroversa, não terá direito ao reajuste quando do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratante por eventuais vícios no produto/serviço.

6. E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A ata de registro de preços terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto n.º 100 de 03 de setembro de 2025.

6.2. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e mantida a vantajosidade dos preços registrados.

6.3. A prorrogação poderá ser antecipada nos casos em que o esgotamento dos itens se aproxima, antes de atingir o lapso temporal prevista no instrumento, hipótese em que o novo prazo de vigência contará a partir da data da prorrogação.

6.4. A prorrogação de qualquer item implicará a prorrogação dos demais, observando-se a uniformidade de vigência para toda a ata.

6.5. Com a prorrogação, serão automaticamente renovados os quantitativos dos itens registrados, respeitado o limite original, sem acumulação entre os períodos.

6.6. É expressamente proibido aumentar, na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço, o quantitativo previsto inicialmente.

7. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

7.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

7.3. Acatar as recomendações da fiscalização, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

7.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

7.5. Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública de Salgado Filho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução desta ata, eximindo integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer destes ônus

7.9. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

7.10. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante, para transporte, com identificação do conteúdo, volume, secretaria solicitante e se possível número do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



8. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta ata de registro de preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.3. Comunicar, por escrito, à contratada qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido e o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a signatária.

8.5. Estabelecer rotina de controle do presente registro de preços.

8.6. Acompanhar os preços de mercado, a fim de promover atualizações periódicas dos preços registrados, caso necessário.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho encaminhadas, de forma preferencial, no endereço eletrônico do fornecedor/prestador.

9.2. A disponibilidade financeira está disposta no próprio termo de referência anexado ao processo licitatório.

9.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4. Mantiverem sua proposta original.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

9.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



9.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.15. Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.16. A existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária e consignado no Parecer Contábil juntado ao processo administrativo.

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL

Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Despesa 485 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações nas condições iniciais, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

11.2.1. que a solicitação de atualização dos preços registrados seja requerida pelo signatário da ata de registro de preço;

11.2.2. que seja demonstrado que a alteração substancial dos preços inicialmente registrados, de modo a inviabilizar totalmente o cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



11.2.3. que seja apresentada planilha de custos, contendo, de forma detalhada, os valores iniciais e atuais, bem como a margem de lucro e documentos comprobatórios das informações inseridas na tabela.

11.3. A iniciativa e o ônus probatório de comprovar a alteração dos custos e da necessidade de atualização dos preços é do signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor e fiscal de contrato realizar pesquisa de mercado para confirmar tais informações.

11.4. Não havendo prova da alteração dos preços registrados e da existência de fato superveniente, ou o pedido vir desacompanhado dos documentos citados anteriormente, o pleito será indeferido e o signatário continuará obrigado a cumprir o compromisso pelo valor registrado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5. No caso de cancelamento do registro de preço, a Administração Pública deverá convocar os demais signatários integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens/serviços, pelo preço registrado.

11.6. Demonstrada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.7. No mesmo ato, a Administração Pública, por meio do Departamento de Compras, com o auxílio do fiscal de contrato, poderá diligenciar junto ao mercado de consumo com a finalidade de verificar eventual redução dos preços de outros itens contidos na ata de registro.

11.8. Identificada a redução, esta será aplicada imediatamente a ata de registro de preço.

11.9. O signatário que não aceitar o preço atualizado pela Administração Pública, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades.

11.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os signatários remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11.12. A Administração Pública terá o prazo de 40 (quarenta) dias, contados do protocolo do pedido, para responder ao pedido de atualização, ou qualquer outra alteração relativa a esta ata de registro de preço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas para outras secretarias.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.3. Para secretarias que constaram como interessadas na ata de registro de preços quando da instauração do processo.

12.4. A secretaria que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.5. Competirá ao Departamento de Compras autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado de uma secretaria para outra, com anuência de ambas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter ou reduzir o preço, quando for o caso;

13.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Departamento de Compras, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.4. O cancelamento da ata de registro de preço será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, garantido ao signatário, o direito ao contraditório e da ampla defesa, mediante processo administrativo.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Chefe do Poder Executivo, em determinada ata de registro de preços, total ou parcial, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.5.1. Por razão de interesse público;

13.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o signatário que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial da ata;

14.1.2. der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total da ata de registro de preço;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução da ata;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.9. subcontratar os serviços nos casos em que as normas estabelecidas no processo licitatório, sem autorização prévia.

14.2. Serão aplicadas ao signatário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o signatário der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2., 14.1.3 e 14.1.4 do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, segundo os mandamentos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens **14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7** do subitem acima desta ata de registro de preço, bem como nos itens **14.1.2., 14.1.3 e 14.1.4** quando justificado a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30%;

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens **14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da ata;

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item **14.1.4** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ata.

14.2.4.4. Para infração descrita no item **14.1.2.** a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor da ata, gradação que deverá levar em conta o dano ao serviço ou a Administração Pública.

14.2.4.5. Para infrações descritas no item **14.1.4** a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor da ata.

14.2.4.6. Para a infração descrita no item **14.1.1.**, a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor inadimplido.

14.2.4.7. Para infração prevista na alínea **14.1.9**, será aplicada multa de 30% sobre o valor subcontratado, além das consequências previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As multas aplicadas em face do signatário poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração Pública ou da garantia contratual.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver e, não havendo, a cobrança ocorrerá mediante pleito judicial, em conformidade com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente no seguinte e-mail:

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados, em respeito ao art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203

e-mail: licitacao.sf@gmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



14.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, seguindo os mandamentos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração Pública, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Salgado Filho.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15. Além das condições previstas nesta ata de registro de preço, todas condições previstas no termo de referência e nos demais documentos que compõe o processo licitatório, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, devem ser observadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salgado Filho, dia.....de.....de 2026.

Volmar Duarte
CPF 020.479.479-01
Prefeito Municipal
Contratante
Município de Salgado Filho
CNPJ 76.205.699/0001-98